



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 609/2020

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 200.726,64 (duzentos mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei n.º 2.219/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação financeira no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 200.726,64 (duzentos mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE SEC DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.000.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.10.122.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.10.122.2173.0.000.	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369
08.001.10.122.2173.2.180.	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369
3.3.90.30.00.00 1022	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE SEC DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.000.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.10.122.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.10.122.2174.0.000.	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369
08.001.10.122.2173.2.181.	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369
3.3.90.30.00.00 1022	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 52.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE SEC DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.000.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.10.122.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.001.10.122.2175.0.000.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. P AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
08.001.10.122.2173.2.182.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. P AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
3.3.90.30.00.00 1022	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 69.000,00



Prefeitura Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

08.000.00.000.0000.0.000.	SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE SEC DE AÇÃO SOCIAL	
08.001.08.000.0000.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.10.122.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.10.122.2176.0.000.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA P AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
08.001.10.122.2173.2.183.	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROT. SOCIAL BÁSICA P AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	
3.3.90.30.00.00	1022 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 68.426,64
TOTAL:		R\$ 200.726,64

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 41, inciso II c/c o art. 43, § 1º, II ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:

Receita

Receita: 1.7.1.8.12.1.1.06.00000000	Fonte: 1022	10.500,00
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.07.00000000	Fonte: 1022	52.800,00
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.08.00000000	Fonte: 1022	69.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.09.00000000	Fonte: 1022	68.426,64

TOTAL DA RECEITA:

200.726,64

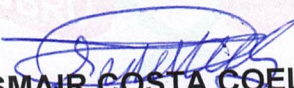
Art. 3º. O valor indicado como crédito especial por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de setembro de 2020.


OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal